

07, 07, 15.



1º Termo Aditivo Convênio nº 045/2014
SEDS/Pitanga

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 045/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, E O MUNICÍPIO DE **PITANGA**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA ADOLESCENTE PARANAENSE – APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 148/2013 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 11.745.195-0

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual par Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Pitanga** com sede a Praça 28 de Janeiro, nº 171, Pitanga, CEP 85.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08 doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Altair José Zampier**, portadora da CI 3.081.112-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF 353.016.906-00, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 045/2014, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Denominação da Concedente e a Cláusula Terceira (Da Execução e da Vigência) do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a Denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, os prazos (Execução e Vigência), estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, passam a vigor com a mesma data, ficando ambos os prazos prorrogados pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de 11/06/2015 tendo como término a data de **11/06/2016**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 23 de Junho de 2015.

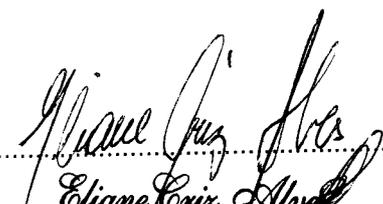


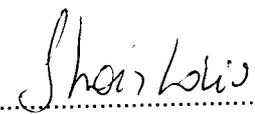
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social



Altair José Zampier
Prefeito Municipal
de Pitanga

TESTEMUNHAS:

1. 
Eliane Corix Alvares
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

2. 
Thais Indcio
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.523.285-9/PR